



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº. 52/2023
PROJETO DE LEI Nº. 52/2023

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

ASSUNTO: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI 2.397/2023 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Encaminhamos para apreciação desta Nobre Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 52/2023, que altera a redação do artigo 2º da Lei Municipal 2.397/2023.

A Lei 2.397/2023, autoriza a contratação emergencial de 13 monitores pelo prazo de 06 (seis) meses. No entanto, mesmo com a realização do concurso público, não foram preenchidas todas as vagas disponíveis para o cargo de Assistente Educacional, razão pela qual, foram contratados monitores de forma emergencial para suprir a demanda.

Tendo em vista que os contratos foram firmados pelo prazo de apenas seis meses, necessária a alteração do artigo segundo para viabilizar os contratos emergências dos monitores até dezembro de 2023.

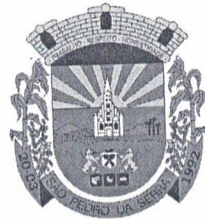
Assim, enviamos aos Nobres Legisladores o presente Projeto de Lei, tendo em vista o atendimento aos alunos, requerendo que seja o mesmo após apreciado, aprovado por esta Colenda Câmara de Vereadores.

São Pedro da Serra, 01 de agosto de 2023.



Luiz Augusto Hartmann

Prefeito Municipal em Exercício



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº. 052/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI 2.397/2023 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI

ART. 1º - Altera a redação do artigo 2º da Lei 2.397/2023 de 08 de fevereiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ART. 2º - O prazo de contratação de que trata a presente Lei é de até 06 (seis) meses, renovável por igual período.

ART. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, 01 DE AGOSTO DE 2023.


LUIZ AUGUSTO HARTMANN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO